



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001320260608000102



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
09/07/2026



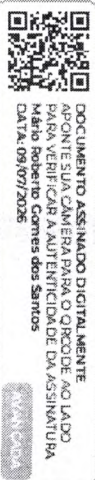
Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Pacajus enfrenta uma problemática crescente relacionada ao descontrole populacional de cães, especialmente aqueles em situação de rua, que impactam negativamente a saúde pública e a qualidade de vida no município. Aumentos recorrentes na população canina expõem vulnerabilidades relacionadas ao abandono, reprodução desordenada e risco de zoonoses, ameaçando a saúde coletiva e o bem-estar dos moradores. Essa condição é exacerbada pela insuficiência de infraestrutura e recursos especializados compatíveis com os requisitos técnicos atualizados para a gestão eficiente desta demanda.

A não realização desta contratação poderá levar à continuidade e potencial agravamento desses problemas, resultando em uma carga adicional de trabalho para os serviços de saúde pública, além de comprometer o cumprimento de metas setoriais essenciais para o controle sanitário e a proteção animal no município. A resposta efetiva a essa demanda é fundamental para prevenir a propagação de doenças zoonóticas, minimizar o abandono e seus efeitos sociais e ambientais, e garantir que os serviços públicos atinjam seus objetivos de saúde pública e bem-estar animal, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação deste serviço especializado incluem a redução significativa da população de cães não castrados, a prevenção eficaz de zoonoses e a melhora geral do bem-estar animal, colaborando com a Unidade de Vigilância de Zoonoses do município na execução de suas metas de prevenção e saúde animal. Esta iniciativa alinhar-se-á com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de reforçar as políticas públicas de saúde e proteção animal, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para toda a comunidade.





Conclui-se que a contratação dos serviços especializados para execução do projeto de castração preventiva de cães é imperativa para solucionar o problema identificado de controle populacional canino e, desta forma, alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, conforme os princípios enunciados nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, integrando eficácia operacional e alinhamento estratégico às necessidades públicas urgentes.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000018/2026 – Id do item no PCA 60 – classe/grupo - 955753323 - Execução do projeto de castração preventiva de cães, destinado à realização de procedimentos de esterilização cirúrgica canina.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DENISE MOREIRA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela área requisitante, conforme o Documento de Formalização da Demanda, refere-se à contratação de serviços especializados para a execução do Projeto de Castração Preventiva de Cães. Este projeto destina-se à realização de procedimentos de esterilização cirúrgica canina, com o objetivo de controlar a população canina, prevenir zoonoses, promover o bem-estar animal e fortalecer as ações da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Pacajus, Ceará. A relevância deste projeto está alinhada à necessidade de saúde pública de mitigação do crescimento desordenado da população canina, o que está diretamente relacionado ao aumento de casos de abandono e problemas associáveis à saúde comunitária.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para esta contratação incluem a realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com práticas veterinárias de referência, seguidas por um período de observação pós-operatória adequado, visando a segurança e o bem-estar dos animais. As métricas de desempenho incluem a capacidade técnica dos prestadores de garantir os padrões de esterilização exigidos e a apresentação de certificações que atestem a qualificação das equipes envolvidas. Justifica-se tecnicamente a necessidade de contratação de profissionais com experiência comprovada, de modo a atender as demandas de acordo com a legislação vigente e os princípios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratante não fará uso do catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade dos serviços requisitados que não se encontram padronizados para este tipo de demanda. A vedação à indicação expressa de marcas ou modelos para materiais ou equipamentos é aplicada, orientando-se pelo princípio da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA



competitividade, e não se avalia que o objeto se enquadre como bem de luxo, não havendo necessidade de solicitar cadastro específico conforme o art. 20.

Para garantir a execução eficiente do projeto, não será detalhado especificamente, nesta seção, o prazo de entrega ou condições de prova de conceito, uma vez que a natureza da demanda requer a presença de uma estrutura de suporte técnico adequada que esteja implicitamente considerada na seleção do fornecedor. Outrossim, a consideração de critérios de sustentabilidade faz parte das exigências, prevendo a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso de materiais recicláveis nos equipamentos utilizados, alinhados com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui estabelecidos orientarão o levantamento de mercado subsequente, destacando a importância da capacitação dos fornecedores em atender às expectativas técnicas e operacionais definidas, ao passo que permitem ajustes flexíveis quando considerados necessários para evitar restrições indevidas à competição. Em conclusão, o atendimento dos requisitos definidos está ancorado na necessidade evidenciada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e funcionará como base técnica para o levantamento de mercado, conforme preconizado pelo art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

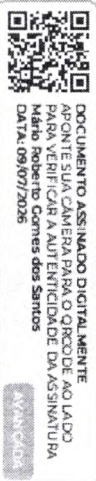
O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços especializados para execução do Projeto de Castração Preventiva de Cães. Este estudo busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se as suas descrições. Trata-se da prestação de serviços especializados, visando à execução de procedimentos de esterilização cirúrgica canina, em atendimento ao controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal no município de Pacajus, Ceará.

No levantamento de mercado, foram realizadas consultas a três fornecedores de serviços de castração animal. Os resultados indicaram uma faixa de preços variando entre R\$ 550,00 e R\$ 600,00 por procedimento, com prazos de execução entre 30 e 45 dias após a formalização do contrato. Consultas a contratações similares por outros órgãos demonstraram preços semelhantes, além de apontar para modelos de contratação por pacotes de serviço para melhor economicidade e eficiência.

Adicionalmente, informações obtidas de fontes públicas confiáveis como o PAINEL DE PREÇOS e o COMPRASNET, confirmaram a tendência de terceirização desses serviços como prática econômica e ágil para gestão de projetos de controle populacional animal. Inovações identificadas incluem o uso de técnicas cirúrgicas menos invasivas, que aceleram o período de recuperação dos animais, e o emprego de tecnologias sustentáveis na gestão de resíduos cirúrgicos.

Analisando comparativamente as alternativas, destaca-se a terceirização dos serviços a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 09/07/2026
AVANÇADOS



partir da contratação de clínicas especializadas, como modelo que proporciona benefícios econômicos e operacionais, além de garantir a flexibilidade na administração das demandas mensais flutuantes de castração.

A opção selecionada para a contratação baseada em Custo Total de Propriedade, facilidade de continuidade dos serviços, e integração com protocolos de saúde pública animal justifica-se pela elevada economicidade e sustentabilidade. A terceirização se alinha eficazmente ao 'Resultados Pretendidos', com viabilidade operacional e inovação, conforme art. 18, §1º, inciso VII da Lei.

Portanto, recomenda-se a abordagem de contratação de empresas especializadas por meio de dispensa eletrônica de licitação com critério de julgamento de menor preço. Este método assegura eficiência, competitividade e transparência, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a execução do Projeto de Castração Preventiva de Cães no município de Pacajus, Ceará. Este projeto visa realizar procedimentos de esterilização cirúrgica canina, contribuindo para o controle populacional de cães, a prevenção de zoonoses e a promoção do bem-estar animal. Alinhado à necessidade identificada, o projeto busca fortalecer as ações da Unidade de Vigilância de Zoonoses, que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços a serem contratados incluirão a realização de cirurgias de esterilização, fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários, além de suporte técnico profissional especializado durante todo o processo. Serão priorizados cães em situação de rua, cães comunitários e animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Unidade de Vigilância de Zoonoses. O desenvolvimento do projeto garantirá que todos os procedimentos sejam realizados com segurança e eficácia, seguindo padrões éticos e sanitários, de modo a atender às necessidades da Administração e alcançar os resultados pretendidos. Essa abordagem está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta, embasada nos resultados do levantamento de mercado, confirma sua viabilidade e adequação em termos de custos e prática profissional. As justificativas técnicas e econômicas destacam que esse modelo é o mais adequado para o escopo e objetivos definidos, promovendo a eficiência e o interesse público. A solução atende plenamente aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, representando um caminho inovador e eficaz para enfrentar os desafios identificados e cumprir o planejamento da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CASTRAÇÃO PREVENTIVA DE CÃES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA CANINA, VISANDO AO CONTROLE POPULACIONAL, À PREVENÇÃO DE ZOONOSSES.	100,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CASTRAÇÃO PREVENTIVA DE CÃES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA CANINA, VISANDO AO CONTROLE POPULACIONAL, À PREVENÇÃO DE ZOONOSSES.	100,000	Serviço	560,03	56.003,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.003,00 (cinquenta e seis mil e três reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do possível parcelamento do objeto da contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade no processo licitatório (art. 11), sendo mandatória a verificação dessa alternativa no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Esta análise precisa considerar a viabilidade técnica do desmembramento do projeto de castração preventiva em etapas, itens ou lotes distintos, assegurando os princípios de eficiência e economicidade (art. 5º). Inicialmente, verifica-se que existem elementos que permitiriam a separação do objeto em lotes, dada a natureza diversificada das atividades envolvidas, desde procedimentos cirúrgicos até programas de capacitação comunitária.

A recomendação técnica final é de que a alternativa mais vantajosa para a Administração e a que melhor se alinha aos objetivos esboçados no ETP é a execução integral do projeto de castração preventiva de cães. Esta opção está fortemente ancorada nos resultados pretendidos, na economicidade e na competitividade (arts. 5º e 11), assegurando que o projeto seja executado de forma coesa e eficaz, em perfeita consonância com os critérios e diretrizes estabelecidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados para execução do Projeto de Castração



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA



Preventiva de Cães espera alcançar diversos benefícios diretos, refletindo o interesse público destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Alinhado aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o principal resultado é a redução significativa da população canina errante em Pacajus/CE, promovendo melhorias na saúde pública. A solução proposta se fundamenta em pesquisas de mercado que indicam a eficiência da castração como método de controle populacional, respaldando-se na economicidade e utilização otimizada dos recursos humanos, materiais e financeiros.

O aumento da eficiência se espera por meio da execução de um volume definido de procedimentos, resultando em um gerenciamento mais adequado das ações da Unidade de Vigilância de Zoonoses, permitindo uma alocação mais racional dos recursos humanos pela redução de tarefas associadas ao manejo de animais não castrados. Os custos operacionais deverão ser otimizados, minimizando desperdícios associados ao tratamento de doenças reprodutivas e zoonoses, conforme identificado na pesquisa de mercado. Este alinhamento oferece suporte ao melhor aproveitamento de recursos materiais, reduzindo a subutilização e melhorando significativamente as condições de saúde pública no município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas a serem adotadas antes da celebração do contrato, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, constituem etapa essencial do ciclo de planejamento e governança da contratação. Essas medidas visam assegurar a adequada execução contratual, a consecução dos resultados pretendidos, a mitigação de riscos e a promoção do interesse público, em consonância com a necessidade que fundamenta a contratação.

Os ajustes prévios no ambiente de execução do objeto, compreendendo a disponibilização do local onde a empresa realizará os procedimentos, bem como a adequação da infraestrutura necessária por parte do Município, serão fundamentais para viabilizar a execução contratual e potencializar os benefícios esperados.

A capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 116, será prevista e tecnicamente justificada, demonstrando como o treinamento — incluindo o uso de ferramentas específicas e a adoção de boas práticas — contribuirá para o alcance dos resultados esperados. As ações de capacitação deverão ser estruturadas de acordo com os perfis e as atribuições dos envolvidos, contemplando gestores, fiscais e equipes técnicas, na medida da complexidade da execução contratual.

Dessa forma, as ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação, assegurar a efetividade da execução contratual, otimizar a aplicação dos recursos públicos e fortalecer a governança, em estrita observância aos resultados almejados pela Administração.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar a eficiência e a efetividade dos procedimentos de contratação pública, conforme preceituam os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode otimizar recursos, evitar duplicidade de esforços e garantir que todas as partes do sistema funcionem em harmonia. Além disso, a verificação de interdependência entre contratos assegura que necessidades vitais sejam contempladas antes da implantação da solução principal, evitando transitórias ou falhas operacionais nos serviços prestados.

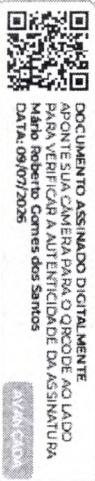
No presente caso, a contratação de serviços especializados para execução do projeto de castração preventiva de cães está diretamente vinculada ao controle populacional animal e à prevenção de zoonoses, conforme descrito nas seções prévias do ETP. A análise de possíveis contratações passadas, atuais ou futuras no Município de Pacajus não revelou interdependências técnicas, logísticas ou operacionais que exijam integração ou ajuste significativo com a presente contratação. Contudo, é importante observar se há contratos atuais envolvendo prestação de serviços veterinários, controle populacional de animais ou ações de saúde pública que possam ser ajustados para potencializar os efeitos esperados do projeto, tais como campanhas de conscientização e parcerias com entidades de proteção animal, o que pode otimizar os recursos e padronizar os procedimentos de controle populacional, alinhando com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Concluindo, a análise não identificou contratações diretas ou interdependentes que exijam alterações em quantitativos ou requisitos técnicos atualmente estipulados. Entretanto, a possibilidade de ajustes ou colaborações pontuais poderá ser explorada na fase de elaboração do termo de referência. Como não há necessidade identificada agora para ajustes no alinhamento estratégico, o planejamento deverá prosseguir com atenção a eventuais mudanças contextuais que possam surgir no decorrer da execução ou em futuras negociações correlatas à saúde pública animal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os procedimentos de esterilização cirúrgica canina, conforme descrito na necessidade da contratação, podem acarretar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia e à geração de resíduos biomédicos. O ciclo de vida dos serviços, desde a operação em instalações adequadas até o descarte de resíduos, demandará uma análise cuidadosa para assegurar que a sustentabilidade seja atendida conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado revelou soluções técnicas que minimizam a emissão de gases e o consumo excessivo de recursos naturais, devendo ser incorporadas ao planejamento operacional e logístico do projeto, promovendo um planejamento sustentável em conformidade com o art. 12.

Medidas específicas foram identificadas, como a adoção de processos que privilegiam o uso de insumos biodegradáveis e a implementação de programas de logística





reversa, especialmente no que tange ao descarte de materiais cirúrgicos utilizados. Além disso, a avaliação dos fornecedores incluirá a certificação das instalações com selos de eficiência energética. Essas medidas são consideradas **essenciais** para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental envolvidas no projeto, integrando a manutenção contínua com o termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII.

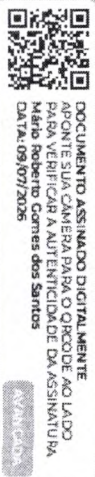
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados para execução do projeto de castração preventiva de cães é declarada como viável e vantajosa para o Município de Pacajus, conforme demonstrado nos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os desafios relativos ao crescimento desordenado da população canina, especialmente dos animais em situação de rua, exigem providências imediatas e adequadas, visando o controle populacional e a prevenção de zoonoses, refletindo o interesse público delineado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta, respaldada na pesquisa de mercado e nas melhores práticas adotadas por outros municípios, destaca-se pela eficiência e sustentabilidade, sendo capaz de atender à demanda de 100 serviços de esterilização cirúrgica canina, como estimado. Os impactos diretos e indiretos sobre a saúde pública e o bem-estar animal reiteram a necessidade da contratação, alinhando-se aos princípios de economicidade e vantajosidade mencionados nos arts. 11 e 18, §1º, inciso XIII.

Em termos jurídicos, a contratação se apoia na base legal fornecida pelo art. 6º, inciso XXIII, e pelos objetivos licitatórios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade e transparência em todas as etapas do processo.

Por fim, recomenda-se a realização da contratação prevista, enquanto um replanejamento dos dados de mercado poderia ser benéfico para futuras renovações. Este posicionamento deve ser encaminhado à autoridade competente para incorporação ao processo de contratação, assegurando que a estratégia atende eficazmente às necessidades identificadas e contribui para a melhoria contínua da saúde pública e ambiental no município.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 09/07/2026
AVANÇADO



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



Pacajus / CE, 9 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

